



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de instalar a E.M.E.F. Antonio Lemos, surgiu a necessidade da locação do imóvel. Desta feita, o imóvel descrito a seguir foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias, sem falar na localidade onde se encontra e toda estrutura do imóvel. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

**DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO**

Nome: **APARECIDA DA SILVA LISBOA**, brasileira, portador do RG nº 2688100-SSP/PA e do CPF nº 181.738.962-91, residente e domiciliado na Av. Pedro Constantino, nº 1560, Bairro Centro, no Município de Santa Izabel do Pará.

**DADOS DO BEM IMÓVEL**

Características: Imóvel em alvenaria instalado em um terreno na zona urbana desta cidade de Santa Izabel do Pará, com salas, copa e banheiros, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação.

**LOCALIZAÇÃO**

Av. Pedro Constantino, Nº 1399, Bairro Centro, CEP 68.790-000, no município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do Órgão Municipal, levando-se em conta ainda, os fatores no que tange a questões de localização e instalação dos serviços públicos na área educacional prestados aos munícipes e equipamentos a serem nele instalados.

**DO VALOR DA LOCAÇÃO**

Para se chegar ao valor justo da locação, foi realizada a **Avaliação Mercadológica** através de Parecer Técnico de Corretor/Avaliador de imóveis em nosso Município, chegando à conclusão de que o preço a ser pago será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por mês.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação está prevista no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (grifo nosso).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses;

Foi consultada a Gerência de Orçamento que informou haver dotação suficiente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Segue anexo, a minuta do contrato.

A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa, para que se proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santa Izabel do Pará / Pa., 04 de janeiro de 2017.

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**  
Secretária Municipal de Educação